



Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL
Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707, Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br

Autos nº: 0716763-74.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Rosangela do Nascimento

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

TERMO DE ASSENTADA

No dia 17 de junho de 2019, às 16:10 no **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**, desta Comarca de Maceió, no Fórum, na presença do Dr. Leandro de Castro Folly, MM. Juiz de Direito, a conciliadora Renalva da Silva Santos, as observadoras Wanessa Kelly Wanderley Martins, Priscila Fabiana Tenorio de Azevedo Monteiro, Rosa Maria Wanderley Martins, Mayara Erven Forres Moura e o estudante Ozeas da Silva Rosas e Ivanildo Antonio Ferreira da Silva. Foram apregoadas as partes acima indicadas, ausente a demandante, presente a advogada da demandada Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Dra. Laura Ingrid Pimentel Marcolino, OAB/AL 16.866. Dada a palavra a advogada do demandado, esta requer multa prevista no parágrafo oitavo do art. 334 ,a perícia médica e a juntada do substabelecimento. **Diante do exposto, remetam-se os autos à Vara de Origem, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.** Lido este termo, cientes e acordes os presentes e não havendo mais a constar, seguem assinaturas.

Maceió, 17 de junho de 2019.

MM. Juiz:

Demandante: AUSENTE

Advogada do DPVAT:

Conciliadora:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br**

Autos nº: 0716763-74.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Rosangela do Nascimento

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

TERMO DE ASSENTADA

No dia 17 de junho de 2019, às 16:10 no **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**, desta Comarca de Maceió, no Fórum, na presença do Dr. Leandro de Castro Folly, MM. Juiz de Direito, a conciliadora Renalva da Silva Santos, as observadoras Wanessa Kelly Wanderley Martins, Priscila Fabiana Tenorio de Azevedo Monteiro, Rosa Maria Wanderley Martins, Mayara Erven Forres Moura e o estudante Ozeas da Silva Rosas e Ivanildo Antonio Ferreira da Silva. Foram apregoadas as partes acima indicadas, ausente a demandante, presente a advogada da demandada Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Dra. Laura Ingrid Pimentel Marcolino, OAB/AL 16.866. Dada a palavra a advogada do demandado, esta requer multa prevista no parágrafo oitavo do art. 334, a perícia médica e a juntada do substabelecimento. **Diante do exposto, remetam-se os autos à Vara de Origem, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.** Lido este termo, cientes e acordes os presentes e não havendo mais a constar, seguem assinaturas.

Maceió, 17 de junho de 2019.

MM. Juiz:

Demandante: AUSENTE

Advogada do DPVAT:

Laura Ingrid Pimentel Marcolino

Conciliadora:

[Assinatura]